TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE A FORÇA DE TRABALHO (PORTARIA TRE/SP N° 179/2022)	
Data e hora:	13/12/22 às 14h00
Local:	Plataforma de videoconferência Zoom
Participantes:	Claucio Cristiano Abreu Corrêa, Paula Helena Batista Silva, André Luiz Pavim, Leandro Hiroto Tamashiro, Luís Felipe de Oliveira Reis, Fabiana Reis Pacheco, Tatiana Marcelo, Priscilla Carmo Lima Rico Madureira, Julia Balbi Albertin, Ana Maria Suares Rocha, Rosane Cristina da Silva, Pedro Crespo Corrêa, Maria Susana Aneiros Gene, Andresa Machado de Oliveira Leite e Valdemar Xavier Pereira
Objetivos da reunião	- Apresentação de proposta do Projeto Piloto do Cartório Virtual para a Diretoria-Geral

Nº	**Tópico**	**Resumo da discussão**
1	Abertura	O Coordenador da Comissão Leandro iniciou a apresentação abordando 3 cenários possíveis para o futuro dos cartórios eleitorais após 4/7/2023, os quais preveem de forma combinada a devolução dos requisitados, a implementação do cartório virtual, a existência de forças-tarefas, a contratação de terceirizados e o aumento de servidores nas ZEs com mais de um município em sua jurisdição. Além disso, apresentou as fases do projeto necessárias para a implementação dos cartórios virtuais no TRE-SP.

2	Projeto-Piloto Cartório Virtual	A membro da Comissão Priscilla apresentou o resumo do benchmarking realizado com os tribunais eleitorais que já adotam os cartórios virtuais ou estrutura similar. Na sequência, se aprofundou no projeto-piloto do cartório virtual descrevendo seu escopo, força de trabalho necessária, forma de recrutamento, período, forma de trabalho (teletrabalho integral) e principais objetivos. O Diretor-Geral concordou com a necessidade de que o trabalho fosse realizado integralmente de forma remota, como forma de atrair mais interessados, com a previsão de metas rígidas de produtividade, mas ponderou que não teria como garantir a permanência do teletrabalho integral *ad aeternum*, uma vez que alguns tribunais estão pedindo a extinção do teletrabalho na Justiça Eleitoral. Para o piloto, ficou definido que o Valdemar será o gestor da equipe e que, para os processos judiciais, a zona eleitoral será a 276ª ZE – Osasco.
3	Projeto final do Cartório Virtual	Em seguida, Priscilla comentou sobre as possibilidades de estrutura e subordinação dos cartórios virtuais definitivos, com recomendação de transformação da AACE em coordenadoria para comportar essa subordinação dos cartórios. O Diretor-Geral questionou sobre a quantidade de cartórios necessária e a sua lotação, Leandro e Priscilla responderam que o quantitativo seria definido após o projeto-piloto de 3 meses, mas que há possibilidade de que a estrutura seja feita por polos, adotando-se a proposta de 17 polos do GT Urnas ou por unidades especializadas por matéria processual e administrativa, embora isso dependa dos resultados obtidos no projeto-piloto. Na sequência, foram apresentados os objetivos do cartório virtual e os principais riscos presentes na sua implementação. O Diretor-Geral elogiou o projeto e se comprometeu a conversar com o Presidente, recomendando a aprovação do projeto-piloto.
4	Solicitação de prorrogação da requisição por mais 2 anos.	A membro da Comissão Ana Maria dirigiu-se ao Diretor-Geral para solicitar ao TSE a prorrogação de todos os servidores requisitados, que deveriam ser devolvidos em julho de 2023, por mais 2 anos por diversos motivos, dentre eles: a necessidade de mais tempo para a implementação definitiva dos cartórios virtuais; a inviabilidade de contratação de terceirizados até julho de 2023, em virtude dos trâmites legais necessários, e os custos envolvidos na contratação; e a proximidade das eleições municipais de 2024. Ressaltou alguns pontos fundamentais, tais como: • Os requisitados representam mais da metade da força de trabalho no TRE-SP; • A importância de seu trabalho é indiscutível; • São servidores experientes e conhecedores do trabalho; • A ideia de devolver para pegar de volta depois não funciona: As prefeituras têm criado muitas dificuldades para a cessão de novos servidores; • Os servidores que hoje estão são plenamente qualificados para o trabalho, possuindo experiência e expertise. O Diretor-Geral relatou que estuda junto ao TSE a possibilidade de arcar com o pagamento dos salários dos requisitados para que o TCU não aponte a permanência como irregularidade, mas ponderou que essa despesa seria arcada apenas para aqueles servidores que sejam indispensáveis à Justiça Eleitoral em razão de seu conhecimento, contribuição e experiência. Além disso, pontuou que há recursos suficientes para a terceirização de forma permanente nos cartórios eleitorais. A membro Ana Maria ressaltou a importância da prorrogação das requisições por mais 2 anos de todos(as) os(as) servidores(as), ainda que outras medidas sejam adotadas.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRESA MACHADO DE OLIVEIRA LEITE**, **ANALISTA JUDICIÁRIA**, em 23/01/2023, às 18:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA SUSANA ANEIROS GENE**, **ANALISTA JUDICIÁRIA**, em 24/01/2023, às 10:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JULIA BALBI ALBERTIN**, **ANALISTA JUDICIÁRIA**, em 03/02/2023, às 11:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO CRESPO CORRÊA**, **ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 16/02/2023, às 21:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA CARMO LIMA RICO MADUREIRA**, **TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 17/02/2023, às 15:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANA MARIA SUARES ROCHA**, **ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 27/02/2023, às 19:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE CRISTINA DA SILVA**, **ANALISTA JUDICIÁRIA**, em 27/02/2023, às 20:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO HIROTO TAMASHIRO**, **ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 28/02/2023, às 18:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ PAVIM**, **SECRETÁRIO**, em 09/03/2023, às 14:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4243020** e o código CRC **6626F111**.